CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



REQUERIMENTO NÚMERO  **0824/15.**

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros

**DESPACHO:**

*DEFERIDA.*

Araraquara, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Presidente

 Nós, Vereadores da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Araraquara, abaixo-assinados, vimos por meio desta solicitar o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 8.543, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara), modificada por leis posteriores, criando a possibilidade da jornada conhecida por 12x36, assim considerada aquela de doze horas consecutivas de trabalho seguidas de trinta e seis horas de descanso, tendo por objetivo oferecer um melhor atendimento à população e, também, adequar a jornada de trabalho desses servidores dentro dos limites legais e contratuais, e dá outras providências.

 Reza o artigo 3º da Lei Municipal nº 8.543 que a regulamentação da lei será elaborada pelo Executivo, em conjunto com a comissão composta por vereadores indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (Sismar).

 Todavia, na sessão ordinária realizada nesta data, fomos informados por uma comissão de servidores municipais da área da saúde que eles foram notificados de que a implantação da nova jornada se dará no dia 19 de novembro de 2015 (quinta-feira próxima), data que antecede à segunda reunião da comissão legalmente instituída, configurando, assim, desrespeito àquilo que foi estabelecido no texto legal.

 Os servidores relatam, ainda, que vivem em um clima de absoluta incerteza quanto aos encaminhamentos que serão efetuados, bem como que são frequentemente notificados de mudanças sobre as quais não têm nenhuma informação.

 Portanto, diante do exposto, solicitamos:

a) que seja respeitada a comissão de regulamentação da Lei Municipal nº 8.543;

b) que o Executivo comunique os servidores municipais, dando-lhes garantia do procedimento de regulamentação da lei, a fim de evitar insegurança e a proliferação de boatos que interfiram na qualidade do excelente serviço prestado pelos servidores municipais da área da Saúde; e

c) que não haja nenhuma alteração até que se finde o trabalho da referida comissão.

Araraquara, 17 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VNMN